



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

OBRA: Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município

1. OBJETIVO

Conforme estabelece o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, o presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga.

2. COMPONENTES DOS CUSTOS

2.1. Para se estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes itens:

2.1.1 Mão de Obra: Todas as despesas com mão de obra direta e indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

2.1.2. Equipamentos: Todos os custos previstos com alocação de equipamentos e ferramentas necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

2.1.3. Transporte: Todos os custos previstos na alocação de transportes de pessoal e de materiais para a execução dos serviços, bem como o transporte de materiais e equipamentos substituídos.

2.1.4. Acondicionamento/Embalagem: Deverão ser previstos os custos relativos os serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao MUNICÍPIO.

2.1.5. Aquisição de Equipamento e Materiais: Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes.

2.1.6. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos: Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

2.2. Justificativas para a Aplicação das Quantidades de Atividades do Projeto Básico.

2.2.1. Gerenciamento completo do parque de iluminação pública.

Tomado como base o total de 3.705 pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do município, conforme o quantitativo por tipo de lâmpada indicado no **Anexo I.A** deste Edital a contratada deverá cumprir os critérios abaixo para prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



2.2.2. Atividades referentes a obras de melhoria, ampliação e efficientização da iluminação pública.

Os quantitativos de serviços estimados para a contratação das atividades foram projetados considerando as características e necessidades atuais do parque de iluminação pública do município, partindo a quantidade de lâmpadas por tipo (Anexo I.A) deste Edital, e as obras necessárias para a ampliação da rede de distribuição exclusiva para iluminação pública. Os quantitativos e custos dos serviços estão no **Anexo I.B.**

2.3. Quantitativo de Unidades de Serviço – UDS e Custos para Contratação

A remuneração do conjunto serviços para contratação, calculada com base nos pontos luminosos e obras de melhorias, ampliação e efficientização está detalhada no **Anexo I.C.**

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços referentes ao Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública

Atividades vinculadas ao Contrato, para administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, preservação do cadastro dos pontos luminosos, implantação do sistema informatizado de gerenciamento e elaboração do Plano de Iluminação Urbana do Município.

3.1.1 Cadastro Informatizado e Georeferenciado do Sistema de Iluminação Pública

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



O Serviço de Cadastro abrange o levantamento em campo das características técnicas e geográficas dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo, passagens subterrâneas, pontes e viadutos, a ser alocado num sistema informatizado para registro das informações, com atualização dos dados pertinentes, bem como pelas informações dos eventuais pontos de ampliação contendo:

a) Informações da localização geográfica, quando aplicável:

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Localização georeferenciada, base cartográfica, coordenadas UTM;
- Código do logradouro;
- Localidade;
- Características do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista).

b) Rede de Iluminação Pública

- Dados de localização geográfica
- Tipo: Aérea / Subterrânea;
- Comando: tipo (individual ou em grupo), chave magnética, relé fotoelétrico.
- Natureza do circuito: alimentação por circuito exclusivo ou não exclusivo.

c) Ponto de luz

- Dados de localização geográfica;
- Código de identificação;
- Ponto Luminoso: tipo e características;
- Projeção do Braço / tipo de suporte;
- Luminária: tipo, quantidade;
- Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
- Equipamento auxiliar / reator: características;
- Data, responsável pela atualização.

d) Atualização do Cadastro

- Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de IP deverão ser lançados em um sistema informatizado (SIG/GIS), composto de "Banco de Dados" integrado com "Base Cartográfica". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos,

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará



que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordados previamente junto ao Município;

- A numeração do ponto, que corresponde à identificação física do ponto luminoso, será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, braço da luminária, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre as Partes;
- A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 mm x 50 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 20 mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;
- A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 mm x 20 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 8 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

e) **Manutenção do Cadastro**

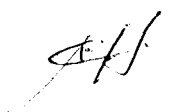
A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando:

- **Item já cadastrado:** o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas, merecerão a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, ser cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetem o Sistema de Iluminação Pública.
- **Novo item:** cada novo ponto luminoso instalado no Sistema de Iluminação Pública, principalmente através dos serviços de ampliação, deverá merecer o processo completo para seu registro.

f) **Relatórios Mensais**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório específico, até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subseqüente, demonstrando os trabalhos realizados no mês, a evolução dos serviços de cadastro, incluindo o número de pontos e circuitos cadastrados e número de pontos atualizados.

g) Transferência do Cadastro e Treinamento

Ao final do Contrato, o Cadastro do Sistema de Iluminação Pública, incluindo os dados armazenados será de propriedade do MUNICÍPIO, cabendo à CONTRATADA oferecer treinamento contínuo aos profissionais do MUNICÍPIO no decorrer dos trabalhos.

3.1.2 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica

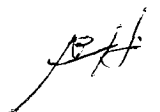
A CONTRATADA assumirá em nome do MUNICÍPIO junto à Concessionária Distribuidora de Energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública, consistindo das seguintes funções:

- a) Acompanhamento, verificação, controle e conferência das faturas de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- b) Responsabilizar-se pela negociação de todos os Contratos de Fornecimento de Energia, visando sempre a adoção das tarifas mais apropriadas para o suprimento dos Sistemas de Iluminação Pública;
- c) Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações autossustentáveis para economia de energia.

3.1.3 Serviço de Manutenção e Operação da Iluminação Pública

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Os serviços de manutenção e operação geral do sistema de Iluminação Pública deverão ser prestados ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive para atendimento dos serviços de urgência (Pronto Atendimento), para os quais a CONTRATADA deverá:

- a) Dimensionar e disponibilizar as necessárias equipes de trabalho.
- b) Realizar os serviços através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.
- c) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do **MUNICÍPIO**;
- d) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de ITAITINGA, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema;
- e) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- f) Prestar serviço de atendimento telefônico ao cidadão em nome do **MUNICÍPIO**;
- g) Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato;
- h) Realizar rotinas de inspeção em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias para verificação do bom funcionamento do sistema de IP em seu conjunto e de seus equipamentos de comando;
- i) Quando da execução dos serviços de manutenção, inclusive os realizados após as inspeções, devem ser observadas e comunicadas, por escrito as seguintes situações, podendo o **MUNICÍPIO** solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações:
 - Logradouros com luminárias danificadas e/ou despadronizadas;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;

3.1.4 Medição de Desempenho

- a) Os índices de falha do Sistema de Iluminação serão apurados com frequência mensal, após 90 (noventa) dias do início efetivo dos trabalhos de manutenção, através de inspeções, utilizando-se amostragem de 5% (cinco por cento) do parque existente.
- b) As inspeções serão conjuntas entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e realizadas em áreas e itinerários a serem definidos pelo MUNICÍPIO e comunicadas à CONTRATADA no dia da inspeção.
- c) **Índice de falha de lâmpadas apagadas à noite:** O índice máximo de falha aceitável é de 5% (cinco por cento). Encontrando-se circuito inteiramente apagado, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente apagadas para cômputo do índice, que não é calculado nos caso de furto de cabos ou conexões.
- d) **Índice de falha de lâmpadas acesa de dia:** O índice de falha máximo aceitável é de 5% (cinco por cento). Encontrando-se circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice.
- e) **Melhoria da Qualidade:** Visando obter uma melhoria na qualidade do serviço ao longo do tempo, os índices de falha citados nos itens "a" e "b" deverão ser reduzidos em 0,5% a partir do 3º ano (inclusive) de vigência do Contrato.

A **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

3.1.5 Prazos para a execução

- a) A **CONTRATADA** terá um prazo de:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

- 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em 1 (um) ponto luminoso.
 - 36 (trinta e seis) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em 2 (dois) ou mais pontos luminosos no mesmo logradouro.
 - 36 (trinta e seis) horas para atender até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente;
 - 36 (trinta e seis) horas para o lançamento e atualização de dados no sistema informatizado, contados após a execução do serviço.
- b) Considerando o propósito de se obter uma melhoria na qualidade do serviço ao longo do tempo, os prazos para execução referidos neste item, serão calculados, a partir do 3º ano (inclusive) de vigência do Contrato, e avaliados conforme a seguir:
- **Atender 1 (um) ponto luminoso:** 48 horas no 3º ano; 36 horas no 4º ano e 24 horas no 5º ano.
 - **Atender 2 (dois) ou mais pontos luminosos:** 36 horas no 3º ano; 24 horas no 4º ano e 22 horas no 5º ano;
 - **Atender em até 24 horas: 10% das solicitações diárias no 3º ano;** 20% das solicitações diárias no 4º ano e 16% das solicitações diárias no 5º ano.

3.1.6 Garantia dos Serviços

Todos os serviços de manutenção executados pela CONTRATADA no sistema de IP deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

3.1.7 Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



A CONTRATADA deverá implantar em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita:

- a) O gerenciamento do sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso ao número de identificação (código) identificado durante a execução do cadastro.
- b) Ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento da rede de IP, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes funções:
 - **Cadastro:** Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do sistema de iluminação pública.
 - **Identificação (identidade do ponto):** Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando houver;
 - **Relatórios Gerenciais do Sistema:** O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo), com flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios necessários ao MUNICÍPIO
 - **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da IP com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (Reais) por circuito medido e não medido, bairro, logradouro etc;
 - **Gerenciamento da Operação e Manutenção da IP:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas,

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações do "callcenter", bem como interface para consultas e reclamações via internet.

3.1.8 Gestão de Materiais e Equipamentos

Centro de Operação

- a) A CONTRATADA deverá manter um Centro de Operação, onde deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos.
- b) O centro de Operação deve estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários. Além disso, devem dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.
- c) Dentro da área coberta deverá ser marcado e identificado o local onde serão armazenados os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela CONTRATADA, para posterior triagem. Para os materiais classificados como recuperáveis, em garantia e inservíveis, deverá existir um local marcado e identificado.
- d) Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização pelo MUNICÍPIO ou por pessoas por ela designadas, às dependências da CONTRATADA, para o controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem.
- e) Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Movimentação de Materiais

- a) Toda a movimentação de materiais de iluminação pública ocorrerá a expensas da CONTRATADA que deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para tal.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará



- b) Ocorrendo a retirada de materiais por outras empresas que não a CONTRATADA os materiais armazenados naquelas empresas deverão ser transportados para os almoxarifados da CONTRATADA, aguardando a classificação pelos técnicos do MUNICÍPIO.

Dimensionamento dos Estoques

A disponibilidade de materiais para suprir a demanda dos serviços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Triagem de Materiais e Destinação Final

- a) A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela CONTRATADA, sob supervisão do MUNICÍPIO.
- b) Os materiais classificados como novos, recuperáveis, em garantia e inservíveis, serão transportados pela CONTRATADA para os almoxarifados do MUNICÍPIO, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.
- c) As devoluções de materiais ao MUNICÍPIO deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário do MUNICÍPIO ou preposto designado.
- d) Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA é responsável pelo treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, dentro dos prazos exigidos.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- f) As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, também com emissão do Certificado de Destinação Final.

- g) Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605 de 12/02/1998) e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e às suas expensas.

3.1.9 Fiscalização

- a) O MUNICÍPIO manterá na fiscalização dos serviços executados, engenheiros, e técnicos credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

- b) A CONTRATADA é obrigada a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

3.1.10 Serviços de transferência de Dados e Atendimento à População

- a) As informações e dados referentes às intervenções no sistema de iluminação pública obtidos pela CONTRATADA e monitorados pelo sistema de gerenciamento integrado deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO;

- b) A CONTRATADA deverá colocar em operação um sistema de atendimento ao público através de serviço telefônico gratuito, 24 horas (call-center), com registro informatizado de chamadas e com interface na internet para consultas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato;

- c) Os serviços de teleatendimento à população serão realizados pela CONTRATADA disponibilizando todos os recursos necessários para atendimento das condições contidas neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Características da Central de Atendimento

- a) A Central de Atendimento (call-center) da CONTRATADA deve operar ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana), constituindo um vínculo direto com o município para receber demandas da população e informar sobre o andamento das solicitações.
- b) As solicitações recebidas pela Central de Atendimento da CONTRATADA deverão ser transferidas para o sistema informatizado especialista a ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim e utilizando os "scripts" previamente fornecidos pelo MUNICÍPIO, ou seja, a fraseologia dos atendentes para cada assunto tratado, complementados com as informações disponíveis nas bases de dados associadas. O retorno dos atendimentos será de responsabilidade do MUNICÍPIO proativamente, informando a realização do serviço.
- c) Os recursos de software deverão obrigatoriamente operar de forma integrada ao controle dos serviços objeto do presente Contrato e, disponibilizar acesso para consultas de seus dados e relatórios.
- d) A CONTRATADA deverá prever todos os recursos materiais, inclusive de hardware, software, previstos para a prestação deste serviço de transbordo dos dados necessários ao acionamento das turmas de execução em campo.

Canais de Comunicação

A CONTRATADA deverá possuir canais exclusivos de comunicação com suas equipes de serviços de campo, para o atendimento imediato das solicitações associadas a ocorrências de emergência no sistema de iluminação pública.

Dados Confidenciais

A CONTRATADA deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o MUNICÍPIO, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o MUNICÍPIO e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Dados e Relatórios Gerenciais


- a) O sistema implantado pela CONTRATADA deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas às solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento;
- b) Os relatórios com resumos diários, semanais e mensais deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, assim como todos os respectivos dados, devendo ser transferidos ao MUNICÍPIO quando solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, devendo ser repassados ao MUNICÍPIO ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada a operação e manutenção dos mesmos.

3.1.12 Plano de Iluminação Urbana

- a) Caberá a CONTRATADA elaborar o Plano de Iluminação Urbana do Município, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do cadastro geo-referenciado a que se refere o item 3.1.1 do Projeto Básico deste edital.
- b) Define-se Plano de Iluminação Urbana o documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública do Município, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema, devendo atender às exigências requeridas em projeto específico;
- c) O Plano de Iluminação Urbana deverá contemplar o diagnóstico das características da iluminação pública do Município e uma Proposta de Reordenação luminotécnica, modernização tecnológica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.
- d) Deverá constar no Plano de Iluminação Urbana uma planta macro do município contendo a readequação luminotécnica dos seus logradouros em conformidade com a norma ABNT/NBR 5101 : 2012 , além de uma planilha com a programação

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



dos investimentos plurianual com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de cinco anos.

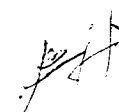
3.2. Serviços Referentes a Obras de Melhoria, Ampliação, Eficientização e Outros serviços Técnicos Especializados da Iluminação Pública.

3.2.1 Atividades Especiais de Obras

- a) Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município relativos ao melhoramento, ampliação, abalroamento de postes, correção de vandalismos e outros serviços técnicos especializados, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes deste Edital.
- b) As obras e serviços acima referidos serão executados em regime de empreitada integral ("turn key"), contemplando todos os quantitativos de atividades a serem realizadas, de acordo com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico.
- c) A CONTRATADA apresentará, para aprovação do Município, o orçamento elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico, devidamente corrigidos com a aplicação dos valores contratados pela CONTRATADA.
- d) Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito neste Edital é necessário à realização de projeto específico de interesse do Município, o mesmo poderá ser acrescentado, mediante termo aditivo à Planilha de Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico, sem que ocorra alteração no valor global contratado.
- e) Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da fiscalização, o Município formalizará a autorização para início da execução das obras, mediante emissão da respectiva Autorização de Serviço – Anexo V deste Edital.
- f) O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



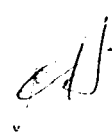
- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
 - Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
 - Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.
- g) O Município pode recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

3.2.2 Atividades de Obras Emergenciais

- a) No caso de abaloamento de poste ou ato vandalismo que afetem o parque de IP, a CONTRATADA apresentará para aprovação do Município o competente orçamento para realização das obras de recuperação das instalações do sistema de iluminação pública sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição de materiais e equipamentos sujeita a aprovação do Município.
 - Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização o croqui do local do abaloamento ou da ação de vândalos, acompanhado do orçamento com a discriminação das atividades relativas à substituição dos elementos danificados.
- b) Caberá à CONTRATADA realizar o remanejamento de instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, quando do surgimento de necessidades emergentes ou para elidir interferências, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de projeto executivo, o qual contemplará a maximização da utilização dos materiais e equipamentos das instalações que estão sendo retiradas, bem como deverá garantir as mesmas características técnicas e de desempenho dessas instalações, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;
- O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- Após aceitação por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO** do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de remanejamento.

3.2.3 Atividades Técnicas Especializadas

Caberá à **CONTRATADA** realizar Outros Serviços Técnicos Especializados nas condições e procedimentos a seguir discriminados:

- a) Serviços de Engenharia:** A **CONTRATADA** executará, a pedido do Município, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do Município.
- b) Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:** A **CONTRATADA** executará a pedido do Município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à **CONTRATADA** realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo Município.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

